

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI COMPLEMENTAR (Nº 94/2024)**



LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2024, de 27 de Março de 2024.

Altera a Lei nº 23/2001, de 03 de dezembro de 2001, na forma que indica, concede reajustes aos docentes da rede municipal, autoriza o Executivo a conceder abono complementar e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, com as repercussões legais, para o ano de 2024 em 18% (dezoito por cento) o Piso Salarial dos profissionais do magistério público do município de Gentio do Ouro/Ba.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal, a pagar em forma de abono complementar aos profissionais do magistério, eventuais diferenças salariais, inclusive aquelas retroativas ao mês de janeiro do ano de 2024, quando constatado que o vencimento base neste período foi pago inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Gentio do Ouro, Estado da Bahia, em 27 de Março de 2024.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01 - Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000 E-mail:  
pmgoadm@yahoo.com.br